



**PROJETO DE LEI Nº 118/13**

**Autoriza correção na Lei nº 3.710, de 19 de julho de 2.013.**

**Art. 1º.** A descrição do artigo 1º da Lei 3.710, de 19 de julho de 2.013, onde se lê:

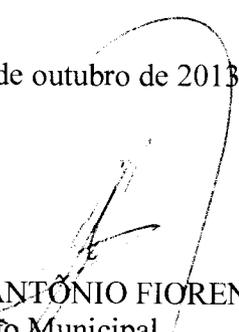
**020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
15.452.0181.1279.0000 Obras e Instalações de Serviços Públicos  
086.3.1.90.13.00-0.01.00-110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 310.000,00  
087.3.1.90.16.00-0.01.00-110.000 Outras Despesas Variáveis.....R\$ 100.000,00

Leia-se:

**020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
15.452.0181.2010.0000 Manutenção da Secretaria  
086.3.1.90.13.00-0.01.00-110.000 Obrigações Patronais.....R\$ 310.000,00  
087.3.1.90.16.00-0.01.00-110.000 Outras Despesas Variáveis.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** O presente entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 19 de julho de 2.013.

Ibitinga, 30 de outubro de 2013.



**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal



Ofício nº 1.298/13  
Ibitinga, 30 de outubro de 2013.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o projeto de lei sob nº 118/13, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, a respeito de correção da identificação da anulação de dotação no projeto de lei votado por essa Casa de Leis, que, posteriormente recebeu o número 3.710.

Essa divergência ocorreu em virtude de erro ao indicar as fichas de trabalho 086 e 087 na atividade 1279, pois, o correto seriam as fichas 086 e 087 da atividade 2010. No momento da digitação desse texto, erroneamente descreveu-se o conteúdo das fichas 086 e 087, quando na verdade, buscava-se suplementar as fichas 86 e 87 da atividade 2010.

Diante dessa explanação, rogamos a Colenda Casa, o beneplácito na correção desse erro, para colocar a anulação no devido lugar.

Sendo o que nos apresenta, desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ibitinga

